

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

JOYCILANE ALVES DA SILVA

**A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DE
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL**

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2018

JOYCILANE ALVES DA SILVA

**A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DE
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Psicologia, do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito obrigatório para obtenção do título de Graduado em Psicologia.

Orientadora: Prof. Ms. Jéssica Queiroga de Oliveira.

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2018

A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

Joycilâne Alves da Silva ¹

Jéssica Queiroga de Oliveira²

RESUMO

O seguinte artigo investigou as principais contribuições do psicólogo jurídico em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em investigação judicial. Objetivado identificar as principais funções exercidas pelo profissional de psicologia, como se dá o processo de investigação e verificar as principais possibilidades e desafios enfrentados pelos psicólogos nessa área. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, em que se foi buscado conhecimento referente a temática por meio de artigos científicos, com caráter exploratório e abordagem quantitativa. Observou-se que o psicólogo jurídico vem ganhando certo prestígio e credibilidade nos contextos judiciais ao longo dos anos, dado ao reconhecimento do trabalho realizado e a relevância do mesmo, tanto nas questões inconclusivas e burocráticas, requisitando maiores informações do que as extraídas pelos juristas, quanto no que diz respeito à atenção especializada a vítima, que por vezes era revitimizada pelo sistema nos processos de inquirição realizados por um profissional sem a instrução necessária. Apesar dos avanços na área, ainda existem diversos desafios a serem superados, desde questões metodológicas da própria psicologia, bem como no tocante a integração dessas duas áreas (Psicologia e Direito) e suas formas de resolutividade.

Palavras-chave: Psicólogo jurídico, psicologia jurídica, abuso sexual infantil.

ABSTRACT

The following article investigated the main contributions of the legal psychologist in cases of sexual violence against children and adolescents in judicial investigations. Aiming to identify the main functions performed by psychology professionals, how the research process is carried out and to verify the main possibilities and challenges faced by psychologists in this area. It is a bibliographical research, in which one sought knowledge about the subject through scientific articles, with exploratory character and quantitative approach. It was observed that the legal psychologist has gained a certain prestige and credibility in judicial contexts over the years, given the recognition of the work done and the relevance of the same, both in the inconclusive and bureaucratic issues, requesting more information than those extracted by the jurists, as well as with regard to specialized care for the victim, who were sometimes revictimized by the system in the processes of inquiry carried out by a professional without the necessary education. Despite the advances in the area, there are still several challenges to be overcome, from methodological issues of psychology itself,

¹ Aluna graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio
E-mail: joycealves956@gmail.com

² Professora Orientadora do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio
E-mail: jessicaqueiroga@leaosampaio.edu.br

as well as the integration of these two areas (psychology and law) and their forms of resolution.

Keywords: Legal psychologist, legal psychology, child sexual abuse.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, é crescente a incidência de atos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Fato é que o assunto gera inquietação por parte da sociedade como um todo, e isso tem de certa forma despertado um maior interesse sobre o assunto, exatamente por se tratar de um crime que fere os direitos humanos, e com agravantes quando referidos a crianças e/ou adolescentes, visto que estes sequer podem se defender e/ou discernir a real representação que este ato implica (ALMEIDA et al., 2010).

O conhecimento que uma grande parcela da população possui acerca do assunto é tido como limitado, em virtude de que na maioria das vezes não procuram maiores informações acerca da problemática, e acabam se acomodando com dados que possuem através do acesso livre, senso comum, o que pode dificultar o processo de mentalização (ELOY, 2012).

A sociedade e família, devem se atentar e garantir a proteção necessária para estas crianças, buscar informações, e o mais importante, orientar as crianças de uma forma não tão direta, a depender da capacidade maturacional, com o intuito de protegê-las e até mesmo de evitar que casos como os aludidos aconteçam. A criança tem direitos regulamentados, direitos estes, que devem ser respeitados e seguidos. A informação é um mecanismo de comunicação muito potente, visto isso, transmitir conhecimentos por vezes ignorados é fundamental para que seja construída uma relação forte, com responsabilidade, onde a criança possa crescer em um lugar regado de afeto, cuidado, atenção e relações de confiança (ELOY, 2012).

O artigo se propõe a analisar o papel do psicólogo e a importância da psicologia jurídica em casos de violência sexual de crianças e adolescentes em investigação judicial. Identificar as principais funções do profissional da psicologia jurídica em casos de violência sexual infantil, além de descrever como se dá o processo de investigação psicológica nesses casos, e por fim, verificar quais são as principais possibilidades e desafios enfrentados pelos psicólogos jurídicos em investigação judicial.

Por intermédio desta pesquisa, pretende-se clarificar a importância que se tem quanto à manutenção e/ou construção de trabalhos que sirvam para embasar o quanto necessário é a prática do profissional de psicologia em contextos judiciais frente a esses casos.

A partir dos históricos é possível perceber que existe uma grande necessidade de se ter profissionais capacitados para auxiliarem em processos que envolvem grandes situações de vulnerabilidade como em casos de abuso sexual, e principalmente quando se refere a crianças. Por se tratar de um assunto muito delicado, que requer muita atenção, é imprescindível que o trabalho desenvolvido seja cuidadoso, com profissionais realmente capacitados, pois um deslize ao tentar desvendar o caso pode prejudicar o andamento do processo.

2 TRAJETÓRIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA NO BRASIL

Psicologia Jurídica é o ramo da psicologia que atua em interação com o Direito, trabalhando questões referentes à saúde mental dos implicados. A terminologia referente a Psicologia Jurídica surgiu em 1950 por intermédio do psicólogo Emílio Mira y Lopes, que foi o responsável pela publicação da obra intitulada como *Manual de Psicologia Jurídica*, criação que forneceu subsídios para a realização de estudos referentes ao direito, associados a saberes no tocante ao comportamento humano que pudessem de certa forma auxiliar os juristas nas tomadas de decisões nos julgamentos (LEAL, 2008).

A história da psicologia jurídica no Brasil é recente, tendo o reconhecimento profissional nessa área oficialmente no período de 1960. O trabalho desenvolvido nesta época geralmente era mais voltado para algo no sentido do voluntariado, de maneira mais informal, tornando-se um campo de atuação que foi ganhando espaço lentamente, de forma gradual, e que até então, luta para ganhar maior visibilidade nos contextos judiciais. Ainda referente a esta inserção, a entrada do psicólogo no âmbito jurídico foi realizada na área criminal, tendo este a responsabilidade sobre questões referentes a adultos criminosos e adolescentes que cometeram algum ato infracional (LAGO et al., 2009).

Discutir sobre a inserção do psicólogo no contexto jurídico faz um convite a visitar os primórdios e, a entender como era realizado o atendimento aos que eram considerados criminosos, fazendo uma ressalva aos que tinham alguma doença mental e mostravam-se delinquentes. Essas questões históricas, serão ressaltadas

de maneira sucinta. Na antiguidade e idade média, a sociedade em geral tratava as pessoas com doenças mentais de forma sigilosa, fator que contribuiu para o que se configurou como um processo de privação da liberdade destes no tempo em questão (LAGO et al., 2009).

No século XVII, a loucura tornou-se medida de exclusão da sociedade para aquele que tivesse doença mental, surgindo assim locais para internações, onde viviam marginalizados e em situações degradantes. Em meados do século XVIII, Pinel, um importante psiquiatra da época, tratou da libertação destes considerados doentes que viviam em condições precárias, permitindo que estes tivessem suporte médico e contato social novamente (LAGO et al., 2009).

Passado algum tempo, os psicólogos começaram a trabalhar juntamente com psiquiatras em exames psicológicos legais e no sistema judicial juvenil. Conseqüentemente, o psicodiagnóstico começou a ganhar visibilidade, o que por sua vez contribuiu para deixar em segundo plano a perspectiva extremadamente médica, passando a integrar elementos psicológicos (LAGO et al., 2009).

Contudo, inicialmente a prática do psicólogo era voltada para a realização de exames e diagnósticos, objetivando identificar doenças mentais a partir do diagnóstico. Nesse ponto é relevante ressaltar a criação do uso dos testes psicológicos, que ocorreu neste período, ao final do século XIX e início do século XX. Caracterizou-se por um período em que os psicólogos foram considerados testólogos, principalmente no século XX (LAGO et al., 2009). Só em 1980 começaram a ser criados aperfeiçoamentos da psicologia na área jurídica, recebendo a denominação técnicas de exames (AFONSO; SENRA, 2015).

Nesse período inicial não havia muito rigor quanto ao material e a como o trabalho de investigação era realizado, fato felizmente superado nos dias de hoje, onde a avaliação psicológica é prioritariamente realizada com objetivos bem definidos, o trabalho é realizado de maneira minuciosa, evitando-se ao máximo que ocorram erros. É necessário deixar claro que o uso dos testes é apenas um dos recursos da avaliação psicológica (LAGO et al., 2009).

Vale ressaltar que nos últimos tempos no Brasil, as principais práticas de atuação dos psicólogos jurídicos são voltadas para o trabalho em penitenciárias, questões referentes à família, infância e juventude. Cabe destacar ainda que existem outras áreas que demandam certa atenção da psicologia, mas que até então estão em desenvolvimento, que são em setores como o da Psicologia do

Testemunho (que é de extrema importância para a construção deste artigo), Psicologia e Direito Civil, Psicologia e Direitos Humanos, e tantos outros campos em que o trabalho do psicólogo deveria ser exercido de forma exitosa (LEAL, 2008).

A integração da psicologia do âmbito jurídico possibilitou um novo olhar da justiça com relação à infância, contribuindo para vê-la como uma pessoa de direitos, no sentido de ser implicada nessas ações que lhe dizem respeito, e isto se instaura principalmente a partir da implementação do ECA (ELOY, 2012). É importante ressaltar que o ECA dispõe de seus princípios base fundamentado na Constituição federal de 1988, mais especificamente de acordo com o capítulo VII e art. 227 (BRASIL, 1988).

Assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a psicologia também trabalha na perspectiva de proteção e atenção desse público. A mediação existente entre a criança e justiça, feita pelo psicólogo, viabiliza no processo de atuação direta do profissional de psicologia no percurso histórico da infância no Brasil, o que explicitamente implica demasiado comprometimento e qualificação por parte deste profissional, desde o período da escuta, até o da elaboração do laudo (ELOY, 2012).

De acordo com o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, sociedade como um todo e poder público que sejam assegurados e garantidos com total prioridade o cumprimento dos direitos relativos à vida, à saúde, educação, alimentação, à dignidade, ao respeito, liberdade e dentre outros aspectos, garantindo proteção e cuidado em qualquer situação. O Art. 5º reforça essa atenção, assegurando que nenhuma criança deverá ser vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, estando sujeitos a punição legal qualquer um que por omissão ou ação, transgridam tais direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

O ECA, tem o objetivo de proteger integralmente crianças e adolescentes. No seu Art. 86º constam ações no sentido de indicar como entidades governamentais ou não, devem operar no que diz respeito à criança e adolescente, e que órgãos como a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem seguir (DANIELA et al., 2008).

Ainda referente ao ECA, no Art. 87º constam as políticas de atendimento. Entre elas estão serviços especializados de prevenção, atendimento médico, psicossocial direcionados às vítimas de negligência, maus tratos, abuso, crueldade,

e tantos outros aspectos que causam certa debilidade, e é exatamente nesse momento que surge a necessidade da atuação do profissional de psicologia, para dar atenção e garantir proteção quanto a essas questões (DANIELA et al., 2008).

Diante de tudo, é evidente que a psicologia jurídica vem ganhando cada dia mais seu espaço nos contextos judiciais. É certo que não se trata de uma tarefa fácil, mas que vale o empenho na luta por esse espaço, que objetive uma forma de cuidado respeitosa com todos os indivíduos no processo.

2.1 Possibilidades e desafios enfrentados nessa área de atuação

A atuação do psicólogo no âmbito jurídico nem sempre é tão clara, visto que as suas ações não são bem delineadas nesse campo. Um dos fatores que pode contribuir para que isso aconteça é a não obrigatoriedade da disciplina de psicologia jurídica nos cursos de psicologia, uma vez que a mesma é quase sempre ofertada como optativa, dessa forma, os profissionais que decidem trabalhar nessa área, desejando obterem uma formação mais consistente, procuram especializações e/ou cursos que aprimorem os seus conhecimentos na área, pois dada a matriz curricular o ensino é insuficiente. É evidente que todo profissional deve buscar estratégias que o qualifiquem ainda mais, porém, o ensino destinado a essa área na graduação é bastante limitado (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

Como já supracitado, desde meados do século XVIII que a psicologia contribui em assuntos judiciais, como por exemplo, fornecendo pareceres periciais, inicialmente referentes ao comportamento humano, e depois abrangendo-se para outras questões relativas a varas cíveis, vara criminal, de trabalho, da família, criança e adolescente (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

A Avaliação Psicológica é uma das funções mais utilizadas pelo psicólogo jurídico, oferecendo materiais de uso exclusivo do psicólogo, que são os testes psicológicos. É um espaço que vem ganhando bastante visibilidade no tocante a tomada de decisão nos processos. Em casos que envolvem violência sexual contra crianças e adolescente, o psicólogo pode atuar em duas vertentes, a primeira é referente a própria avaliação psicológica, que na obra utilizada é destacada como perícia e estudo psicossocial, e na colaboração da tomada de decisão no depoimento da vítima, que a pouco tempo era nomeado como “Depoimento Sem Dano” e nos dias de hoje é intitulado como “Depoimento Especial” (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

Os resultados obtidos na avaliação psicológica, juridicamente, é uma comprovação pericial, e o depoimento consiste em uma evidência testemunhal, onde a vítima faz sua declaração na audiência. O objetivo desse trabalho realizado é averiguar se os fatos se convergem ou não com os da justiça. Sendo assim, trata-se de uma ação diagnóstica e investigativa que poderá servir de auxílio nas decisões judiciais. É importante deixar claro que não existe uma intervenção propriamente dita por parte do psicólogo, mas o profissional tem a liberdade para indicar que estratégias deverão ser utilizadas para obter as informações que deseja (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

Quanto a questões referentes a perícia e estudo psicossocial, cabe destacar que o trabalho realizado apenas por meio da perícia é limitado, no sentido de não dar suporte para a escuta especializada, por isso é necessária a adição do estudo psicossocial, pois, por intermédio desse recurso, se amplia os espaços para que o acolhimento aconteça. É fundamental que haja esse momento destinado para escuta, onde possa ser trabalhado uma perspectiva mais compreensiva (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

No que concerne a produção de laudos e pareceres realizados nos processos investigativos, tais documentos devem elucidar aspectos de ordem psicológica que por ventura podem contribuir quanto ao desfecho do caso, propiciar informações ao juiz e oferecer apoio nas decisões. A decisão judicial tem o poder de mudar realidades, visto que o que for decidido, deve ser acatado. Sendo assim, é imprescindível que todos os recursos possíveis sejam utilizados, trabalhando a perspectiva de complementaridade, o que irá fortalecer o processo investigativo e consequentemente favorecer para que a decisão seja a mais correta e justa possível (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014b).

O psicólogo realiza um trabalho não somente voltado para avaliar o cenário em si, mas também no sentido de ir além disso, buscando proporcionar atribuição de novos significados aos direitos dos implicados, visando obter autonomia, construir um espaço dialógico, onde a criança possa se sentir segura, contando com um trabalho integrado com os demais profissionais envolvidos no caso, fazendo intervenções no sentido de orientar e acompanhar esses especialistas, além de poder colaborar em ações voltadas para políticas preventivas (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

A psicologia trabalha na perspectiva de cuidado da criança, zelando por seus interesses, em se tratando de qualquer contexto que está inserida. Sua contribuição no contexto jurídico dita de forma bem sucinta, é voltada para a humanização do processo judicial interagindo de maneira complementar. O direito atua de forma mais objetiva, aplicando lei, e destinando tempo para a produção de provas, já a psicologia tenta compreender a complexidade que envolve o sujeito, seu cenário social e familiar. E este é um dos impasses encontrados nessa interação entre Psicologia e Direito: o método de trabalho (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014b).

Contudo, alguns dos desafios enfrentados pelo profissional de psicologia na área jurídica estão relacionados à aspectos que envolvem impasses legais, pontos de vista diferentes referentes a procedimentos e técnicas utilizadas, bem como ao tipo de linguagem empregada, visto que cada uma apresenta suas particularidades e objetivos no processo. (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014b).

2.2 O psicólogo jurídico em casos de investigação de violência sexual infantil

Nos últimos tempos é alarmante a incidência de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Sabe-se que apenas uma pequena parcela da população denuncia esse tipo de delito, tornando este um crime subnotificado, e isto acontece em decorrência de muitos fatores, incluindo desde o receio de ter problemas ao relatar, desconhecimento acerca da implicação do ato, assim como o efeito que esta revelação pode acarretar para a família (ALMEIDA et al., 2010).

A violência sexual é vista como um acontecimento complexo, e que aflige a sociedade como um todo. Sendo assim, é requerido que sejam realizadas ações que estabeleçam práticas de prevenção e proteção às possíveis vítimas, e medidas interventivas, visando minimizar o sofrimento e vulnerabilidade das vítimas já estabelecidas e/ou sob investigação. É imprescindível que em casos que apresentam grande debilidade, se tenham profissionais capacitados para atender a essas demandas de forma cuidadosa, onde cada um saiba o seu papel no processo (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014a).

As autoras Dell'aglio e Pelisoli (2014b), relatam que o abuso sexual é tido como um problema de saúde pública, e destacam que considerado como tal, o assunto deve ser explorado, falado e discutido entre os diversos profissionais da área, bem como promover ações que incluam a abordagem sobre o assunto em

contextos educacionais, de justiça e nas áreas assistenciais, ou seja, é necessário que o trabalho a ser realizado seja composto por uma equipe interdisciplinar, visto que todos os destacados possuem funções/deveres diante desses casos.

Se configura como abuso sexual experiências que envolvem atos invasivos, sejam eles físicos ou não, cometidos por qualquer pessoa, desde familiares a desconhecidos. Comportamentos que compreendam uso de autoridade, prestígio ou estatura física, objetivando apenas proveito para o infrator (DELL'AGLIO; PELISOLI, 2014b).

Segundo as autoras, estudiosos como Watson (1994), Rodrigues, Brino e Williams (2006), indicam que não existe apenas uma definição para abuso sexual envolvendo crianças, e apontam três pontos que devem ser considerados no que diz respeito a atos considerados abusivos ou não. O primeiro é referente ao uso de poder exercido sobre a vítima que não entende o que está acontecendo; outro fator seria a diferença de idade cronológica ou aspectos que envolvem avanços quanto ao desenvolvimento cognitivo; e por fim, a tentativa de gratificação e satisfação do abusador, entendendo que qualquer tipo de prazer por parte da vítima é tido como accidental (FRONER; RAMIRES, 2008).

A maior incidência de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes ocorrem no contexto familiar, por parte de um parente consanguíneo, ou por alguém que exerça uma figura parental. Em cerca de 90% dos casos que são notificados, essa violência é realizada por um membro do seu ciclo familiar, por uma pessoa que exerce a função significativa e que a criança conhece, ama, e tem respeito, podendo ser desde o pai, avó e/ou padrasto (FRONER; RAMIRES, 2008).

Na grande maioria das vezes o crime ocorre de forma silenciosa, não apresentando testemunhas, e ainda com maiores agravantes, visto que a denúncia quase sempre só é realizada muito tempo depois do ocorrido, o que consequentemente dificulta o processo de investigação (BENIA, 2015).

Sendo assim, dependendo do caso, o exame físico pode ser inconclusivo, não corroborando com o fato. Outro ponto que pode ser inconclusivo são os sintomas psicológicos, que infelizmente em certas situações não é possível se fazer diferenciação entre uma criança que foi abusada e outra não (quanto a sintomas psicológicos), e isso baseado em diversos fatores que podem de certa forma causar algum dano traumático na criança. Dito isso, não existem transformações comportamentais específicas que indiquem que ocorreu de fato uma violência

sexual, então, trata-se de um trabalho delicado, que apresenta muitos desafios (BENIA, 2015).

Retomando a discussão a respeito da subnotificação, os motivos que podem gerar o silêncio das vítimas são diversos, e incluem medo do agressor, visto que este faz ameaças tanto direcionada para a criança, quanto para os entes queridos desta, culpa, a depender da idade, rótulos, vergonha, constrangimento, medo da descrença, esses são alguns dos fatores que podem barrar uma denúncia (ALMEIDA et al., 2010).

O momento em que a criança decide confidenciar o ato de violência é muito delicado e extremamente importante, pois é quando a mesma passa por diversas manifestações de sintomas que a violência pode desencadear na vida de uma pessoa, como exemplo, o sofrimento psicológico, como crises de ansiedade, quadros depressivos, insônia, pensamentos indesejáveis, problemas de concentração, dentre outros fatores que podem contribuir para um desajustamento estrutural na vida da vítima (ALMEIDA et al., 2010).

Conseguir uma declaração da vítima a respeito do ocorrido não é uma tarefa fácil, pois geralmente a criança se sente insegura para falar com estranhos, e principalmente sobre um assunto tão delicado, que envolve um misto de sentimentos e sensações, então é imprescindível que seja criado um ambiente acolhedor, que transmite segurança, um profissional capacitado e que ofereça amparo emocional para que a criança possa, no seu tempo, noticiar sua experiência traumática. Infelizmente nem sempre isso acontece (BENIA, 2015).

A oitiva com a criança por vezes é realizada por qualquer pessoa vinculada ao serviço procurado, por alguém que não tem o manejo necessário para essas questões que envolve grande vulnerabilidade. A exposição da criança nesses ambientes sem qualquer conforto, pode causar ainda mais sofrimento. A criança necessita de amparo e não de questionamentos despreparados, feitos de qualquer jeito e por qualquer pessoa (BENIA, 2015).

Por isso se faz tão necessária uma conduta profissional eficiente, com preparo, pois a este será destinada a função de avaliar o estado de sofrimento que a vítima apresenta, colocar em prática estratégias que abrande as suas angústias, com cuidado para não causar nenhum dano na criança nesse processo de acolhimento, é se portar de modo a se sobressair no método utilizado, esse é o principal diferencial na conduta do profissional que irá administrar a oitiva, que é a

preparação e intervenção mais humanizada, lidando com as questões de ordens subjetivas, focada na vítima, mas também objetivando averiguar possíveis crimes ou não (FRONER; RAMIRES, 2008).

Diante do explanado, surge outra questão muito relevante, que é a dúvida quanto a narrativa das crianças nas inquirições. A descrença tida nos depoimentos, falsos testemunhos e outros fatores, contribuíram para impulsionar o que foi denominado como a psicologia do testemunho. Fato que colaborou para a harmonização entre a psicologia e o direito, que se deu a partir do contexto criminal e também através do reconhecimento dado a avaliação psicológica. A psicologia do testemunho era executada por meio de estudos experimentais de processos psicológicos, com o objetivo de averiguar a confiabilidade na narrativa do sujeito que estava sob investigação judicial (AFONSO; SENRA, 2015).

A modalidade de inquirição denominada como depoimento sem dano, já apresentada, é destinada para crianças e adolescentes e objetiva impedir que ocorra a revitimização nos processos de investigações em que estas são expostas. Esta ação foi empregada por José Antônio Daltoé Cezar, Juiz titular da 2ª vara da Infância e da Juventude da capital de Porto Alegre, implantada em maio de 2003. Essa proposta oferece condições ambientais propícias e profissionais qualificados para realizar a oitiva (DAL ZOTTO; MEHL, 2017).

Ainda de acordo com a perspectiva do Depoimento sem dano, a oitiva terá que acontecer em um local confortável para a criança e/ou adolescente, equipado com câmeras e microfones, devendo manter-se neste lugar referido, apenas a vítima e o profissional responsável pela inquirição, sendo que geralmente este estará usando um ponto eletrônico, o que permitirá que ocorra direcionamentos em torno do que deve ser perguntado ao depoente. As principais peças que pode ser o juiz, promotor, advogados, o acusado (quando requerido) e colaboradores da justiça assistem ao depoimento em tempo real. Para uma maior eficácia, a sala de depoimento e a sala de audiência são interligadas por sistemas de áudio e vídeo (BRITO; PARENTE, 2012).

É necessário ressaltar que toda essa estrutura montada com o intuito de ouvir a criança de forma não danosa, não garante que isso de fato aconteça. A criança ainda terá que resgatar memórias traumáticas nesse ambiente, a credibilidade do seu discurso estará em questão, levando em consideração ainda que a depender do caso, o vínculo estabelecido entre a criança e o agressor poderá

ser um divisor de águas nessa inquirição, visto que por mais que a criança tenha passado por demasiado sofrimento por este, muitas vezes ela não tem noção do que de fato ocorreu, podendo de certa forma distorcer fatos que poderiam corroborar com a violência ou não. Sendo assim, nessa perspectiva, a criança tem uma espécie de dever de viabilizar provas para que assim o acusado tenha sua punição (BRITO; PARENTE, 2012).

Como já citado, trata-se de um trabalho bastante delicado e desafiador, mas que realizado de forma sucedida oferece o amparo e cuidado que a criança necessita naquele momento, e em tantos outros aos quais são submetidas a situações de vulnerabilidade.

3 METODOLOGIA

O artigo possibilitou a amplitude da compreensão quanto a temáticas relevantes que envolvem o psicólogo em investigações referentes a casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. A finalidade desta pesquisa é precisa, não há planejamentos quanto à aplicação, visto isso, a mesma foi realizada como meio de promover e conquistar conhecimento.

A pesquisa realizada foi de caráter exploratório. Este tipo de busca objetiva possibilitar que se tenha maior proximidade com o problema de pesquisa, com o intuito de deixar os objetivos mais clarificados, proporcionando um maior entendimento. Busca também um aperfeiçoamento do material utilizado, sendo assim, é de fácil adaptação, considerando diversos aspectos do que se foi estudado (GIL, 2002). O modelo de pesquisa utilizado foi de um levantamento bibliográfico, utilizando-se artigos científicos referente a temática trabalhada. No tocante a forma de abordagem, foi utilizada a pesquisa quantitativa por viabilizar a expansão pertinente ao tema.

O estudo, através dos recursos referidos, proporcionou um maior conhecimento sobre o trabalho do psicólogo jurídico na área de investigação judicial, possibilitando a obtenção de informações de como se dá esse exercício permitindo também verificar quais são os desafios enfrentados nesse campo.

Os materiais utilizados no projeto foram selecionados de forma cuidadosa visando atender os objetivos em questão, visto isso, foi-se utilizado critérios quanto à inclusão e exclusão de artigos, permanecendo apenas os trabalhos que proporcionaram maior compreensão e conseqüentemente esclarecimentos sobre o

tema. Como critério de inclusão optou-se por delimitar materiais com período de publicação dos últimos dez anos e para apenas pesquisas realizadas no Brasil, trabalhos que se concentram em casos envolvendo averiguação de violência sexual infantil na justiça, o trabalho do psicólogo jurídico frente a esses casos, assim como eventuais possibilidades e desafios na área.

Quanto aos critérios de exclusão os principais utilizados foram relacionados a casos em que envolviam violência sexual contra o adulto, quanto a delimitação de um tipo específico de caso, como exemplo, a violência intrafamiliar e trabalhos com enfoque no agressor. Artigos que apresentavam escritas em outras línguas que não eram em português também se caracterizaram como critério de exclusão. No tocante às revistas utilizadas abarcando o enfoque do conteúdo abordado, foram as seguintes: *Psicologia: Ciência e Profissão*, *Boletim de Psicologia*, *Psicologia & Sociedade*, *Paidéia*, *Psico-USF*, *Estudos em Psicologia*, *Temas em Psicologia*, *Revista de Iniciação Científica e Diversa*. O método de análise de dados foi realizado a partir da seleção de artigos por meio da leitura, sendo objetivado um levantamento de obras que abarcasse a temática proposta nesta obra.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Inicialmente como modo de obtenção de material para o estudo, foi utilizado o descritor 'Psicólogo Jurídico', obtendo-se 5 resultados, dentre eles, apenas 1 era pertinente ao tema, tendo a busca realizada do SciELO. O próximo descritor buscado também no SciELO foi referente a 'Psicologia Jurídica'. Foram obtidos 109 resultados, esse número é correspondente a todo o material contido no banco de dados, foi realizada uma filtragem na intenção de delimitar o uso do material, sendo assim, houve restrições quanto a ano de publicação que é referente a até os últimos 10 anos, e ao país de criação, que foi reduzido a trabalhos realizados no Brasil, feito isso, a quantidade de artigos caiu para 47, sendo destes, selecionados 6 artigos que convergiam com o propósito de pesquisa.

O último descritor utilizado foi 'Abuso sexual na infância', realizado através do portal regional da BVS. Inicialmente os dados obtidos sem discriminação foram de 10.773 resultados, visto isso, a filtragem nessa plataforma foi mais minuciosa, incluindo além da limitação para até 10 anos de publicação e da realização no Brasil, a filtragem de outros quesitos. Foram fixados os assuntos principais, que são referentes a 'abuso sexual na infância', 'psicologia' e 'prova pericial', e reduzida

ainda quanto a limite, que contou com os tópicos 'criança' e 'adolescente'. Diante disso, foram encontrados ao final 47 resultados, e destes, foi-se selecionado 5 artigos que haviam informações relevantes para a pesquisa.

Foi utilizado também para compor esse artigo, um decreto referente a lei de nº 8069, de 13 de junho de 1990, concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

No tocante às discussões, parte em que se apresentam elementos elucidados ou não ao longo do trabalho, mas que se relacionam com a problemática proposta por este autor, foram selecionados através da ferramenta de pesquisa do SciELO, com o uso do descritor violência sexual infantil, o mesmo apresentou 63 resultados, sendo que destes foram selecionados 3 artigos que mais haviam dados relevantes para uso nesta obra. Alguns artigos encontrados por meio deste descritor se repetiam com algumas obras já utilizadas, sendo então fator de exclusão nessa nova busca. A delimitação de tempo também foi referente a 10 anos e obras nacionais.

A definição do que se caracteriza como abuso sexual pode haver diversas conotações. Tal definição é retratada de maneira semelhante em quase todas as obras utilizadas, cabendo destacar as seguintes, de Dell'aglio e Santos (2010) e Dell'aglio, Gava e Pelisoli (2011). A perspectiva delas é no sentido de que o crime de origem sexual ocorre de forma silenciosa, e que na maioria das vezes é cometido por familiares ou conhecidos, pessoas tidas como confiáveis e que exercem poder sobre elas. É um crime que pode causar danos seríssimos, mas que não apresentam um padrão geral para as vítimas, podendo haver prejuízos a curto ou longo prazo ou não. Essas questões inconclusivas dificultam ainda mais o processo de investigação, visto que não é algo concreto.

Dell'aglio e Santos (2010), destacam que episódios de revelação e notificação são fundamentais, e que geralmente a criança revela o abuso para a mãe, ou outra figura de segurança. A forma como a pessoa reage a esse tipo de revelação é muito importante para as ações da criança, visto que esta pode estar sob constante ansiedade, culpabilização, medo de rejeição, etc., e é importante oferecer acolhimento a esta, sem grandes questionamentos nesse momento. A notificação geralmente é feita pela pessoa que recebeu a revelação. Nesse momento é necessário que a criança fale e é exigido que os responsáveis passem a tomar medidas legais visando a proteção desta.

Segundo Borges e Dell'aglio (2008), o fato da criança manter o abuso em segredo, em decorrência de diversos fatores, pode contribuir para que a mesma desenvolva transtornos ansiosos e depressivos, assim como o nível de proximidade com o abusador, período e gravidade do abuso são associados a sentimento de culpa por parte da vítima. As autoras trabalham ainda com a perspectiva de que algumas condições de proteção são vistas de forma positiva logo após a revelação da ocorrência do abuso sexual, que é a forma como essa criança é acolhida.

Ou seja, a perspectiva é baseada na ideia de que quanto mais a criança se sentir amparada, que não lhe é atribuída a culpa, que está realmente sendo acolhida por essa figura responsável pela sua confissão, menos possibilidade esta terá de desenvolver algum tipo de impacto psicológico. Conclui-se então que o momento da revelação é um momento crucial no processo emocional da criança (BORGES; DELL'AGLIO, 2008).

Outro ponto a ser destacado concerne aos fatores que podem contribuir para que não sejam realizadas as devidas providências, compete desde o silêncio da criança e/ou familiares, a falta de profissionalismo dos responsáveis pelo boletim de ocorrência, ou até mesmo escassez de recursos dos órgãos públicos levando a ineficiência e causando transtornos a quem procura o órgão para registrar a ocorrência, não oferecendo assim subsídios para que haja uma investigação de fato efetiva, onde as partes se sintam assistidas e protegidas (DELL'AGLIO; SANTOS, 2010).

As autoras Dell'aglio, Gava e Pelisoli (2011), apontam questionamentos acerca de como as diversas práticas e teorias exercidas pelos profissionais de psicologia podem dificultar o processo investigativo na área jurídica, no sentido de que não existe uma conduta padrão a todos os psicólogos nesses casos. O que se tem são possibilidades a serem trabalhadas, e que estas, quase sempre, não serão iguais se comparada a conduta de dois psicólogos sobre o mesmo caso. Por exemplo, podem apresentar complementaridade de resultados, mas nem sempre uniformidade.

Novamente é enfatizada a questão do não investimento na área jurídica nos cursos de graduação de psicologia, o que conseqüentemente pode causar um déficit quanto ao manejo do trabalho, gerando falha profissional, e exigindo maior capacitação por parte destes (DELL'AGLIO; GAVA; PELISOLI, 2011). Julga-se necessário que os responsáveis por essas questões tomem atitudes no sentido de

mudar a configuração estrutural dessa área de atuação, dada a complexidade exigida na prática, e a crescente incidência de demandas judiciais, além do respaldo positivo ou negativo que essas ações poderão oferecer para o reconhecimento tanto do campo jurídico, como também para a própria Psicologia de um modo geral.

Outro aspecto relevante no artigo, é a problemática referente a inferência. Foi retratado que peritos ou psicólogos que possuem certa experiência em casos de abuso sexual atuam de forma heurística, ou seja, quanto mais experiência no assunto ele acha que tem, maior julga a sua capacidade de solucionar o caso e de forma consideravelmente rápida, simplificando de certa forma a sua tarefa (DELL'AGLIO; GAVA; PELISOLI, 2011).

Sendo mais objetivo, quanto maior o número de similaridade entre os casos, maior a probabilidade desta situação ser equivalente a outra solucionada, assim como quanto mais este encontra resultados que indiquem abuso, mais ele se inclinará para superestimar a possibilidade desse evento acontecer, e isso é um fator preocupante, o tomar partido de certa decisão baseada em uma conclusão minimalista, mesmo possuindo similaridades, cada caso é um caso (DELL'AGLIO; GAVA; PELISOLI, 2011). Dito isto, é importante que o processo de investigação ocorra da forma mais responsável possível, não sendo desenvolvidas práticas com o intuito de minimizar o tempo do processo utilizando formas de resolução inadequadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo mostrou como se dá o trabalho do profissional de psicologia na área jurídica, enfatizando no desenvolvimento de ações voltadas para casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. O assunto retratado é de grande importância para a sociedade, dada a repercussão desencadeada pela ocorrência de casos nesse sentido. Fora que a sociedade, assim como a família, é claro, possuem deveres constitucionais em se tratando de violação dos direitos infantis, estes devem assegurar a proteção e promoção de bem-estar para essas crianças, não devendo pecar por omissão. Então é importante que todos tenham em mente esta responsabilidade.

É essencial que as crianças e adolescentes implicadas recebam todo o cuidado necessário, que sejam respeitadas e acolhidas fundamentalmente por um profissional preparado, para ajudá-las nesse momento de grande sofrimento, e que

o mesmo tenha cautela para não gerar ainda mais desconforto na vítima. Como retratado, o abuso sexual pode causar efeitos diversos na vítima, que podem ser desencadeados a curto ou a longo prazo, isso dependendo de diversos fatores. Dito isto, é esperado que o psicólogo esteja apto a trabalhar essas questões geradoras de sofrimento, porém sabe-se que o tempo destinado no processo é limitado, não permitindo uma ação de cuidado integral, mas ainda assim, os envolvidos não podem ficar desassistidos.

O trabalho do psicólogo vem ganhando numerosa visibilidade nos últimos tempos, o que conseqüentemente contribui para a expansão da psicologia jurídica no Brasil de modo geral. Como ferramenta de trabalho, estes profissionais podem usar diferentes meios teóricos e instrumentos que são de uso exclusivo do psicólogo (testes psicológicos), que ajudam na consolidação do exercício técnico no contexto jurídico em casos de violência sexual. A graduação inteira oferece subsídios para que este profissional disponha de uma atenção diferenciada para os envolvidos no processo.

Contudo, o psicólogo enfrenta diversos desafios nesta integração com o profissional do direito. Os principais são as condutas metodológicas divergentes, foco interventivo, linguagem e manejo utilizado na condução do caso. É ressaltado também o fator teórico das duas profissões, ambas são bastantes discrepantes, mas uma relação dialógica e proximal poderia sanar essas demandas. Outro ponto relevante abordado refere-se a própria grade curricular do psicólogo que não oferece um bom embasamento teórico para que o psicólogo tenha certo domínio quanto a exigências no campo judicial. A falta de um padrão interventivo também é uma das críticas elencadas pelo direito. Entretanto, muitos juristas compreendem a importância da psicologia em questões do direito tanto na clarificação de alguns fatos, quanto no sentido de oferecer proteção a essas vítimas e a sua família, caso necessário, assegurando que os seus direitos sejam garantidos e respeitados.

É necessário que haja investimentos voltados para a profissionalização dessa área que é crescente, possibilitando que esta continue aumentando a sua efetividade, assim como propostas metodológicas que incentivem ainda mais a união entre a psicologia e o direito, visando maior compreensão no processo de ambas as partes, além do êxito nas ações, objetivando o melhor para as partes implicadas.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, L. A.; SENRA, L. X. Panorama histórico da regulamentação da especialização em psicologia jurídica no Brasil. **Portal dos psicólogos**, 2014. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0858.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- ALMEIDA, M. E. et al. Violência sexual contra crianças e adolescentes: Dados de um serviço de referência. **Temas em psicologia**. Porto Alegre, v.18, n.01, p.85-97, 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a08.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- BENIA, L. R. A entrevista de crianças com suspeita de abuso. **Estudos de psicologia**, v. 32, n. 01, p. 27-35, jan/mar, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v32n1/0103-166X-estpsi-32-01-00027.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- BORGES, J. L. DELL'AGLIO, D. D. Abuso sexual infantil: indicadores de riscos e consequências no desenvolvimento de crianças. **Interamerican Journal of Psychology**, v. 42, n. 3, 2008. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rip/v42n3/v42n3a13.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- DO BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988. Disponível em: <http://www.ipasm.mg.gov.br/arquivos/legislacoes/legislacao/constituicoes/constituicao_federativa.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2018.
- BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm> Acesso em: 30 out. 2018.
- BRITO, L. M. T.; PARENTE, D. C. Inquirição judicial de crianças: pontos e contrapontos. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 1, p. 178-186, 2012. Disponível em <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3929166.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- DAL ZOTTO, A. R.; MEHL, T. G. O depoimento sem dano e a atuação do psicólogo jurídico. **Revista de Iniciação Científica**, v. 15, n. 2, p. 139-158, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/iniciacaocientifica/article/view/3741/3516>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- DANIELA, R. A. et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. **Psicologia: ciência e profissão**. Brasília, v. 23, n. 03, p. 558-573, 2008. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6154159.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.
- DELL'AGLIO, D. D.; GAVA, L. L. ; PELISOLI, C. Psicologia jurídica e tomada de decisão em situações envolvendo abuso sexual infantil. **Psico-USF**, v. 16, n. 3, p. 327-338, 2011. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/4010/401036087009.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

DELL'AGLIO, D. D.; PELISOLI, C. As contribuições da psicologia para o sistema de justiça em situações de abuso sexual. **Psicologia: ciência e profissão**. Brasília, v. 34, n. 04, p. 916-930, 2014b. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/119084>>. Acesso em: 25 out 2018.

_____. Psicologia jurídica em situações de abuso sexual: Possibilidades e desafios. **Boletim de psicologia**. Porto Alegre, v. 63, n.139, p.175-92, 2014a. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/129038>>. Acesso em: 25 out. 2018.

DELL'AGLIO, D. D.; SANTOS, S. S. Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. **Psicologia & Sociedade**. São Paulo. Vol. 22, n. 2, p. 328-335., 2010. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/27861>> Acesso em: 25 de out. 2018.

ELOY, C. B. A credibilidade do testemunho da criança vítima de abuso sexual no contexto judiciário. **Psicologia: ciência e profissão**. Brasília, v. 32, n. 01, p. 234-249, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v32n1/v32n1a17.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

FORNER, J. P.; RAMIRES, V. R. R. Escuta de crianças vítima de abuso sexual no âmbito jurídico: uma revisão crítica da literatura. **Paidéia**, v. 18, n. 40, p. 267-278, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/3054/305423762005.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar um projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAGO, V. M. et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de psicologia**. Campinas, v. 26, n. 04, p.483-491, out/dez, 2009. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/3953/395335793009.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

LEAL, L. M. Psicologia Jurídica: história, ramificações e áreas de atuação. **Diversa**. Ano 1, n. 2, p. 171-185, 2008. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38525467/material4414.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1543098803&Signature=g87zPsl4t7heIXx4L5h3dnYHdVU%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DPsicologia_juridica_historia_ramificacaoe.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2018.